



Embrapa Agroindústria Tropical

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Paletes para o novo Almojarifado do Campo Experimental de Pacajus, destinados ao revestimento de pavimentos para evitar o contato direto com o solo, em conformidade com a lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a aquisição de Paletes para o novo Almojarifado do Campo Experimental de Pacajus está fundamentada na necessidade de revestimento de pavimentos para evitar o contato direto com o solo, o que é essencial para a preservação dos materiais armazenados. Esta aquisição está alinhada com a missão institucional da Embrapa de promover a pesquisa agropecuária, a tecnologia e a inovação para o desenvolvimento sustentável.

A relação entre a demanda e o pedido são necessários para o correto funcionamento do novo almojarifado, que foi criado após a extinção de outro Campo Experimental do Curu. A metodologia de cálculo para quantificar o objeto foi baseada nas especificações técnicas necessárias para suportar as operações do almojarifado, considerando as dimensões e capacidades de carga dos paletes.

Os benefícios diretos incluem a melhoria na logística de armazenamento e a proteção dos materiais contra umidade e contaminação direta do solo, enquanto os benefícios indiretos abrangem a maior eficiência nas operações do campo experimental e a contribuição para a sustentabilidade através da exigência de logística reversa ao fim da vida útil dos paletes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

Objeto: Palletes

Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP);

Tipo: Superfície Vazada;

Dimensões: Largura 1000mm x Altura 150mm x Comprimento 1200mm;

Peso: 8,5kg;

Vida útil: Em média, 7 anos;

Capacidade de empilhamento: 26 pallets em apenas 1m de altura;

Proteção UV: Com proteção contra raios ultravioleta;

Capacidade estática: 3 mil kg;

Capacidade dinâmica: 1,2 mil kg;

Características adicionais: Resistência a grandes cargas, leveza, atoxidade, fácil armazenagem e higienização, resistência química a ácidos, gorduras, solventes e odores;

Cor: Preto.

3.1 QUALIDADE

Os critérios de sustentabilidade devem incluir aspectos como a escolha de materiais recicláveis e a implementação de um programa de logística reversa. Conforme a Lei 13.303/2016, é fundamental que as empresas públicas adotem práticas de sustentabilidade em suas aquisições, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável.

Os paletes de plástico, feitos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são materiais recicláveis que, ao final de sua vida útil, podem ser reintegrados ao ciclo produtivo através de processos de reciclagem, reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte inadequado. Os possíveis impactos ambientais da utilização de pallets de plástico incluem a emissão de poluentes durante a produção do material plástico e a geração de resíduos sólidos ao final da vida útil dos produtos.

Os produtos a serem fornecidos deverão ser recém-fabricados e estar perfeitamente acondicionados, de maneira a não prejudicar a execução do serviço de entrega.

A Contratada deverá, no que couber, zelar pelas condições adequadas de higiene, fabricação, apresentação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, organização e limpeza dos produtos a serem fornecidos.

A Contratada deverá zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.

3.2 REQUISITOS ADICIONAIS

O fornecedor deve possuir um sistema de logística reversa eficiente para o manejo dos pallets ao fim de sua vida útil, garantindo a sustentabilidade e o descarte responsável dos materiais.

Esses requisitos garantem não apenas a qualidade e a durabilidade dos paletes adquiridos, mas também asseguram a conformidade com as normativas ambientais e de sustentabilidade, alinhadas com as diretrizes da Lei 13.303/2016 e as políticas internas da Embrapa Agroindústria Tropical. A adoção dessas medidas contribui para a redução da pegada ecológica da instituição e alinha-se com os princípios de responsabilidade ambiental previstos na legislação aplicável.

3.3 AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

Para melhor análise dos itens ofertados, a Embrapa Agroindústria Tropical solicitará folder do objeto, juntamente com a proposta.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Paletes	UNIDADE	56

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

5.1 O valor estimado da aquisição dos paletes segue sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Conforme item 8 constante na Minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Termo de Referência.

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (se for o caso)

Não se aplica.

8. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

8.1 Os produtos deverão ser fornecidos, após assinatura do instrumento jurídico para contratação.

8.1.1. A Contratada deverá disponibilizar e informar pessoa de contato, telefone e e-mail atualizado e ativo para envio do instrumento jurídico de contratação.

8.2. A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a partir da assinatura do instrumento jurídico para contratação pela Contratante, com entrega única no novo Almoxarifado do Campo Experimental de Pacajus.

8.2.1 A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98) (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98). Para evitar embaraços junto a SEFAZ, mencionar este convenio no campo de observações da Nota Fiscal. Recomendamos imprimir e anexar à NF-e.

8.3. Se o prazo de entrega coincidir com dia em que a Contratante não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

8.3.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando comunicar as razões do atraso, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para análise de um possível pleito de prorrogação de prazo, excetuando-se casos de força maior ou caso fortuito.

8.4 O recebimento dos paletes seguirá os critérios de inspeção e aceitação conforme as especificações técnicas e quantidades estipuladas no contrato. Qualquer discrepância ou defeito identificado será reportado imediatamente para correção ou substituição pelo fornecedor.

8.4.1 A Contratada deverá dar integral cumprimento a sua proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Conforme item 11 constante na Minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Conforme condições gerais de execução disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme item 12 constante na Minuta de Autorização de Fornecimento anexa a este Termo de Referência.

12. GARANTIAS

12.1. GARANTIA DO OBJETO

12.1.1. Garantia conforme Proposta de Preços apresentada.

12.2. GARANTIA CONTRATUAL

(X) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

() Será exigida garantia de execução de objeto contratual, na forma do Termo de referência e das disposições constantes em instrumento contratual.

13. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

13.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo administrativo, observando os

dispositivos legais, notadamente os princípios da **pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento de Licitações Contratos e Convênios da Embrapa.**

13.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO por item**, discriminados nos itens 3 e 4 deste Termo de Referência.

13.3. As propostas de preços deverão incluir todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete-cif, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

13.4. **As propostas de preços deverão** estar assinadas e apresentar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) CNPJ e Razão Social;
- b) endereço completo;
- c) forma de pagamento: Conta Corrente por Ordem Bancária;
- d) dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para o CNPJ informado);
- e) identificação do responsável pela assinatura do Contrato: nome completo, CPF, e-mail, telefone(s);
- f) validade mínima de 30 (trinta) dias;
- h) fornecimento: Nota de Empenho;
- i) data e assinatura do responsável pela elaboração da proposta.

13.5. A descrição dos itens devem conter:

- a) marca do produto;
- b) preços unitário e total;
- c) validade mínima do produto;

13.6 Na proposta deve estar escrito que o Fornecedor tem **ciência das condições deste Termo de Referência** (12055664).

13.7 Os valores propostos pela Contratada e aceitos pela Embrapa nesta contratação serão fixos e irrevogáveis, devendo esta informação constar na proposta de preços.

13.8 Para análise da proposta, a contratante verificará a regularidade do fornecedor, mediante consulta on-line da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União - PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.9 Dados para emissão da proposta:

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

CNPJ: 00.348.003/0135-22 | Inscrição Estadual/CGF: 06.074.205-4 | Inscrição Municipal/CPBS: 90438

Endereço: Rua Doutora Sara Mesquita, 2270, Bairro: Pici, Fortaleza – Ceará / CEP: 60511-110

13.10 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Dispensável para o objeto.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no PAC Embrapa.

16. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Campo Experimental de Pacajus (CEP)

Endereço: Estrada Pacajus-Itaipaba, km 5 – Pacajus/CE. CEP 62.870-00.

Coordenadas geográficas: -4.184111561587223, -38.502384079426 ou 4°11'02.8"S 38°30'08.6"W (Google Maps).

Horário normal de funcionamento: Segunda a sexta-feira, 07h00 às 11h00 e de 12h30 às 16h30.

17. FISCAL DO CONTRATO

17.1. A Embrapa Agroindústria Tropical designará, posteriormente, os empregados e respectivas responsabilidades correspondentes às funções de Gestor e Fiscal Administrativo do Contrato, conforme nomeação em Ordem de Serviço – OS.

17.2. A Contratada obriga-se a acolher a fiscalização da Contratante, possibilitando acesso às informações e documentos pertinentes, bem como, acatar as diretrizes e recomendações técnicas da Embrapa.

17.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Embrapa Agroindústria Tropical ou de seus agentes e prepostos.

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1 Para fins de assinatura de Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

18.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI!”](#) na página oficial da Embrapa.

18.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Preencher o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, enviado para o email que foi cadastrado no ato da inscrição, e assiná-lo eletronicamente por meio do <https://www.gov.br/pt-br>;

b) Enviar preenchido o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI com os seguintes documentos: Registro Geral (Identidade) e CPF ou CNH e Comprovante de Residência, para o e-mail suporte.sei@embrapa.br.

18.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

18.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, possui norma própria, a [Norma nº 037.001.002.002](#), publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

18.2. Os documentos que exigem assinatura, deverão ser enviados pelo fornecedor assinados digitalmente. O uso de certificação digital padrão ICP-Brasil é recomendado. Além disso, documentos assinados utilizando o assinador Gov.br também são aceitos. Esta ferramenta é gratuita e pode ser acessada no sso.acesso.gov.br.

18.2.1. Para que o documento seja validado corretamente no programa VALIDAR, é necessário efetuar o download do documento assinado antes de sua submissão. Certifique-se de seguir este passo para garantir a validação apropriada do documento.

18.3. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.4. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

[Assinado eletronicamente]

GERALDO OLIVEIRA SOARES FILHO
Analista B
Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Agroindústria Tropical

Conferente/Supervisor

[Assinado eletronicamente]

EVELINNE MARIA BASTOS DE ARAÚJO CAVALCANTI FEITOZA
Supervisora do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos
Embrapa Agroindústria Tropical

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

[Assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JUNIOR
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Agroindústria Tropical

21. LOCAL E DATA

Fortaleza-CE, 14 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Oliveira Soares Filho**, **Analista**, em 15/05/2025, às 10:54, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Evelinne Maria Bastos de Araújo Cavalcanti Feitoza**, **Supervisor**, em 15/05/2025, às 10:55, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Marcus Falcão Graça Júnior**, **Chefe-Adjunto**, em 15/05/2025, às 12:46, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12055664** e o código CRC **22F4E4E5**.

ANEXO

Minuta - Autorização de Fornecimento

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	21153.000938/2025-12
Hipótese legal:	() Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 () SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 (x) Dispensa de Licitação N.º 90015/2025 - inciso II do art. 29 da Lei 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência 12055664.	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Centro Nacional de Pesquisa Agroindústria Tropical - CNPAT Embrapa Agroindústria Tropical
CNPJ:	00.348.003/0135-22	Inscrição Estadual:	06.074.205-4
Endereço:	Rua Dra. Sara Mesquita (continuação da Rua Pernambuco), nº 2270 Pici	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
CEP:	60.511-110	Telefone:	+55 85 33917100
Contato:	Geraldo Soares	E-mail:	cnpat.sps@embrapa.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto a "Aquisição de Paletes para o novo Almojarifado do Campo Experimental de Pacajus, destinados ao revestimento de pavimentos para evitar o contato direto com o solo, em conformidade com a lei 13.303/2016".

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	DESCRIÇÃO Marca/Modelo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1		Paletes	UND	56	R\$	R\$
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)				

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
135048						R\$

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Agroindústria Tropical Centro Nacional de Pesquisa Agroindústria Tropical - CNPAT
CNPJ:	00.348.003/0135-22	Inscrição Estadual:	06.074.205-4
Endereço:	Rua Dra. Sara Mesquita (continuação da Rua Pernambuco), nº 2270 Pici	Cidade/UF:	Fortaleza/CE
CEP:	60.511-110	Telefone:	+55 85 33917192
Contato:	Geraldo Soares	E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	cnpat.sps@embrapa.br

6.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

6.2. A Embrapa é isenta do diferencial de alíquota do ICMS em aquisições interestaduais de bens do ativo imobilizado e de uso e consumo, conforme [Convênio Embrapa - ICMS 47/98](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98) (https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1998/cv047_98).

6.2.1. Para evitar embaraços junto a SEFAZ, mencionar este convenio no campo de observações da Nota Fiscal. Imprima e anexo-o à NF-e.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	Campo Experimental de Pacajus (CEP) Endereço: Estrada Pacajus-Itaipaba, km 5 – CEP Coordenadas geográficas: -4.184111561587223, -38.502384079426 ou 4°11'02.8"S 38°30'08.6"W (Google Maps).	Cidade/UF:	Pacajus/CE.
CEP:	62.870-00	Telefone:	+55 85 33917371
Contato:	Justino	E-mail:	
Horário:	Segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 11h e das 14h às 16h		
Prazo de entrega:	Em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpat.sps@embrapa.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo

fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

(x) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
- c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte

prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

FLAVIO MARCUS FALCÃO GRAÇA JÚNIOR

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agroindústria Tropical

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO ADOLFO SAAVEDRA PINTO

Chefe Geral

Embrapa Agroindústria Tropical

[assinado eletronicamente]

_____ **FORNECEDOR**

Representante Legal

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

Referência: Processo nº 21153.000938/2025-12

SEI nº 12055664